

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS

DISCURSOS

PRONUNCIADOS

NA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

PELO EXM. SR.

BARÃO DE GOTEGIPE

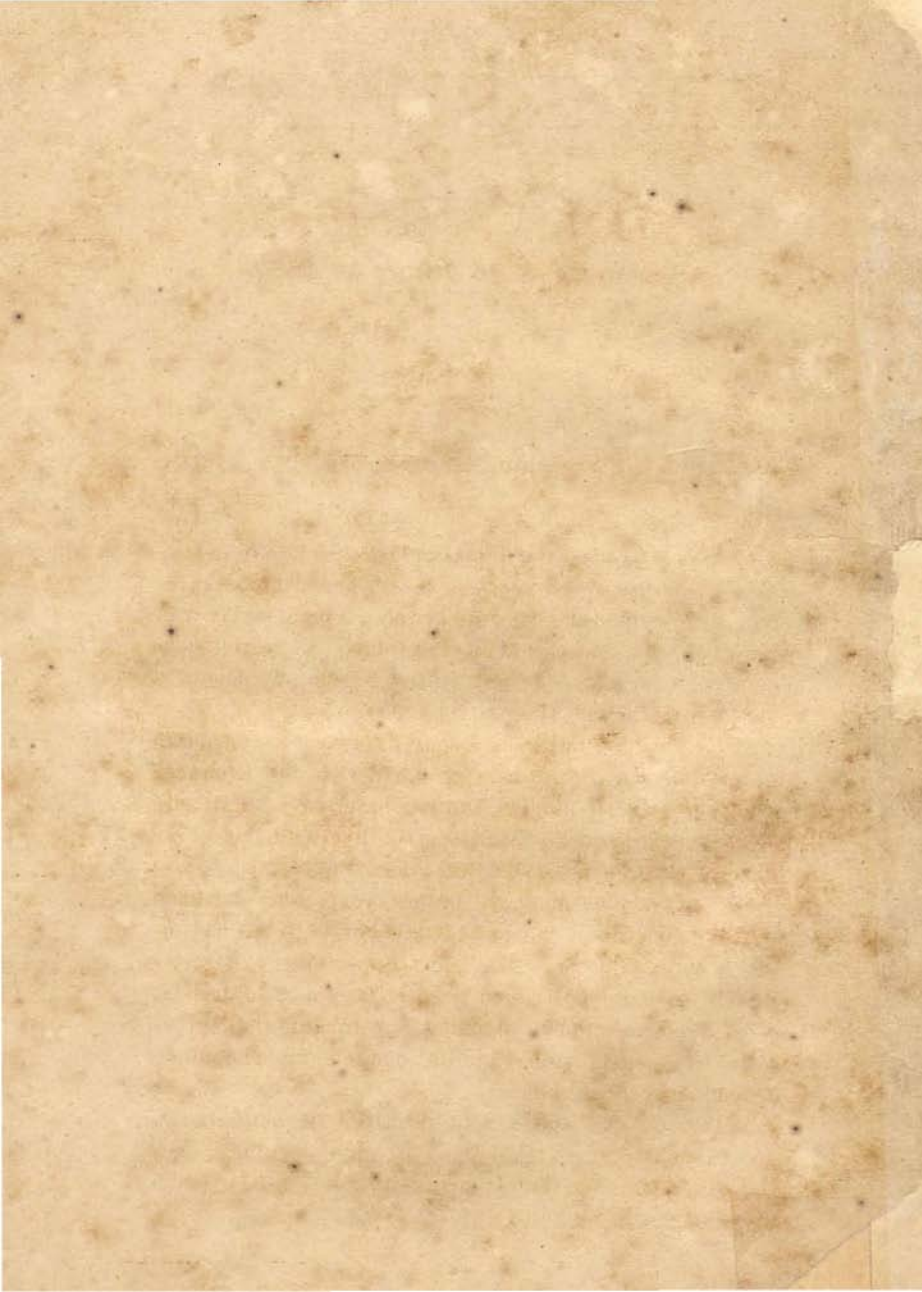
Presidente do Conselho e Ministro de Estrangeiros

z.

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1887



Sessão de 8 de Julho de 1887

Orçamento de Estrangeiros

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sr. presidente, o relatório apresentado na presente sessão e o da anterior contém tudo quanto consta na secretaria a respeito da questão e dos factos de que tratou o honrado deputado pela provincia das Alagoas.

S. Ex., porém, antes de chegar á conclusão e formular os quesitos que dirigiu-me, fez o historico dos tribunaes arbitraes estabelecidos em Santiago do Chile, em virtude de convenção daquelle Estado com os diversos Estados da Europa, sendo o Brazil o arbitro desempatador.

Não me cabe de maneira alguma occupar-me das duas partes do discurso do honrado deputado : 1º, sobre as causas da retirada do Sr. conselheiro Lopes Netto ; si retirou-se de motu-proprio, si com a licença não pedida, como declarou o nobre deputado, porquanto na secretaria não consta sinão aquillo que o honrado deputado denominou verdade official.

Melhor do que eu, a administração daquelle tempo poderá esclarecer as suspeitas do nobre deputado.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE:— Eu não tenho suspeitas a este respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Suspeitas de que o governo retirasse aquelle arbitro do Brazil por não approvar seu procedimento.

O SR. ARAUJO GÓES:— Mandou-lhe licença sem elle a pedir, como eu já disse aqui.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Tambem me não compete apreciar as contradicções resultantes dos principios diversos estabelecidos e seguidos pelos nossos 1º e 2º arbitros.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE:— Não affirmei que havia contradicções.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Si ellas existem, a unica resposta que posso dar é a mesma que o nobre deputado deu, isto é, que estou convencido de que ambos procederam de accôrdo com a sua consciencia de juiz e com a illustração do seu espirito.

Mas tanto foram essas contradicções, reaes ou suppostas, de principios estabelecidos por um e outro arbitro, o que determinou a suspensão das sessões dos tribunaes, que o nobre deputado veio a concluir que seria um dezar para nós, dadas certas hypotheses figuradas pelo nobre deputado, proseguir nas suas funcções o actual arbitro do Brazil.

Senhores, estão expostos nos relatorios deste e do anno passado os motivos da suspensão das sessões dos tribunaes arbitraes, mas ha um ponto a notar, e é que o tribunal italo-chileno foi o que deu o signal da suspensão dos julgamentos; os outros ministros ainda não se tinham reunido para proferir sentença. Seja como fôr, o certo é que dahi proveiu a suspensão geral dos trabalhos.

Não tenho conhecimento das razões que haviam levado esses governos, por seus representantes no Chile, a suspender os trabalhos das commissões, e por nota exigi de

cada um delles que m'as declarasse, porque o meu fim era, si elles prolongassem a suspensão dos trabalhos sem dar-nos as razões de seu procedimento, ou nol-as dessem de natureza tal que as não pudessemos aceitar, retirar o nosso arbitro.

Declararam, porém, que precisavam entender-se previamente com o Chile, para proseguimento ou reabertura dos tribunaes.

Neste caso o nosso arbitro devia aguardar a deliberação das partes contractantes.

Desconfio tambem, como o nobre deputado desconfia, que o fim de alguns dos representantes desses governos seria tratar directamente com o Chile ; porque uma especie de colligação entre nações tão poderosas para fazerem reclamações a um Estado da America relativamente fraco, e para com tantas nações reunidas fraquissimo, teria muito mais força e proveito do que os julgamentos por tribunaes.

Algumas dessas, taes são a Allemanha e a Inglaterra, não concordaram na suspensão dos trabalhos ; e d'ahi proveiu que a Italia mandasse em missão especial o Sr. Conde de Fé para tratar, não só de prorrogação de prazo, como tambem para outro assumpto, o das salitreiras, de que fallou o nobre deputado.

Passado algum tempo, manifestaram-se promptos a entrar de novo no julgamento das reclamações.

O ministro inglez assim declarou e disto se lavrou uma acta.

Não posso, de momento, dar minuciosas informações ao nobre deputado ; completal-as-ei depois.

Entretanto, ou porque parecesse que os principios estabelecidos pelo nosso arbitro lhes prejudicariam, ou porque tivessem pressa de liquidar as suas reclamações, alguns desses Estados têm feito convenções particulares com o Chile, recebendo uma porcentagem.

A Italia, porém, é que ainda não chegou a accôrdo ; e creio que algumas outras.

Mas, senhores, si mandámos um arbitro para julgar essas reclamações, desde que as partes contractantes entendem que entre si podem chegar a accôrdo, não ha ahi dezar para nós. Não é exacto que as reclamações já julgadas entrassem no accôrdo ; outras, apresentadas em grande numero, ainda não tinham sido examinadas pelos tribunaes.

Pergunto si o Brazil, que compareceu para ser arbitro desempatador entre esses Estados, dever-se-ia retirar por essa causa, ainda subsistindo alguns que não tenham feito essa nova convenção ?

Entendo que não podiamos expor uma nação americana e amiga a soffrer coacção da força empregada por um ou mais Estados europeus. Portanto, emquanto se quizerem sujeitar ao julgamento, devemos persistir e manter o nosso arbitro.

O nobre deputado pareceu attribuir o procedimento desses Estados aos principios diferentes adoptados pelos nossos arbitros no julgamento das reclamações. Não penso que os principios sustentados fossem contrarios ao direito das gentes, porque, segundo as convenções, a regra imposta aos arbitros era a de julgarem segundo os principios geralmente reconhecidos no direito das gentes e praticados pelos ultimos tribunaes arbitraes da Europa e da America ; não havia outra restricção.

A' França não convinham certos principios, porque muitos delles tinham sido contrariados por occasião da guerra franco-allema. E basta dizer isto, para que se comprehenda que ella quer a liberdade de applical-os em tempo competente. Não o affirmo ; é supposição minha para explicar a sua repugnancia.

E direi ao nobre deputado, sem querer entrar na analyse de quaes são os melhores principios, que os estabe-

lecidos pelo nosso segundo arbitro foram justamente os applicados pelo Brazil em todas as reclamações em consequencia da guerra do Paraguay e da do Estado Oriental. Ora, nos Estados da America, povoados de estrangeiros que possuem propriedades, especialmente nas cidades, restringir o direito americano inibindo-nos de praticar aquillo que pratica a Europa, é obrigar-nos, no caso de qualquer guerra, a pagar as despezas, indemnizando todos os damnos. Considere bem o nobre deputado este perigo.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE:— Mas eu não impugnei os principios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— O arbitro allemão ainda não tinha comparecido; nenhuma reclamação havia sido julgada; o inglez, porém, chegára a accôrdo e já funcionava.

A modificação que houve, si modificação se pôde chamar, foi esta, que, na apreciação das provas, os arbitros se regulariam pela pratica do jury inglez. Foi a unica declaração. A' vista da resolução da Inglaterra e da Allemanha, as outras nações procuraram fazer ajustes particulares.

Recommenderei ao nosso arbitro que coadjuvasse o ministro italiano para o resultado de sua missão, que era acabar por mutuo accôrdo com as questões, porque nós não temos interesse em ser juiz; o nosso interesse é concluir com o encargo que nos impuzemos e com que tanto despendemos. (*Apoiados.*)

Digo ainda que recommendei ao Sr. Barão de Aguiar de Andrade que, logo que visse que a sua missão não podia ser preenchida tal como o governo lh'a encarregou, declarasse que se retirava; mas por ora não o podemos fazer.

Suspeitou o nobre deputado que a retirada do Sr. Lafá-

yette proviesse da suspensão dos tribunaes, em consequencia da celebração directa das novas convenções entre os governos do Chile e da Europa para satisfação das reclamações, o que lhe parecia uma reprovação dos principios sobre que elle havia fundado suas decisões arbitraes.

Acredito que não. Desde que o Sr. conselheiro Lafayette de novo se reunira com o ministro inglez ; desde que concordaram no modo de apreciar as provas, nenhuma razão havia para se dizer que seus principios ficaram reprovados ; porquanto continuaria a applical-os sempre nas sentenças que proferisse.

Pareceu-me que se duvidava da verdade da atlegação do Sr. conselheiro Lafayette. Eu não duvido. Ao Sr. conselheiro Lafayette restavam poucos dias, em que a commissão anglo-chilena podia funcionar ; porque, como os nobres deputados sabem, no Chile, de Dezembro a Fevereiro, administração, tribunaes, etc., não trabalham ; entram em férias.

Ora, faltando poucos dias, e entrando o inverno, muito forte naquella região, o Sr. conselheiro Lafayette, receiando pela sua saúde e pela de sua familia, communicou-me que se retiraria antes da chegada do novo arbitro, tanto mais quanto lhe parecia que afinal os interessados haviam de chegar a accôrdo independentemente de julgamento.

Isto é o que sei. E creio piamente na palavra do Sr. conselheiro Lafayette.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE :— Muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Retirando-se o nosso arbitro, entendi que deviamos fazer este ultimo sacrificio, qual o de substituil-o por outro que já se acha no Chile, e que brevemente poderá informar o governo da marcha desta questão. Segundo suas informações, assim deliberará o governo.

O que me justifica, principalmente, é não querer abandonar um Estado americano aos effeitos que pôde acarretar esse abandono.

Emquanto se puder evitar, pelos meios pacificos — o dos tribunaes arbitraes — que elle soffra alguma pressão, e minha opinião que, qualquer que seja o sacrificio, devemos fazel-o.

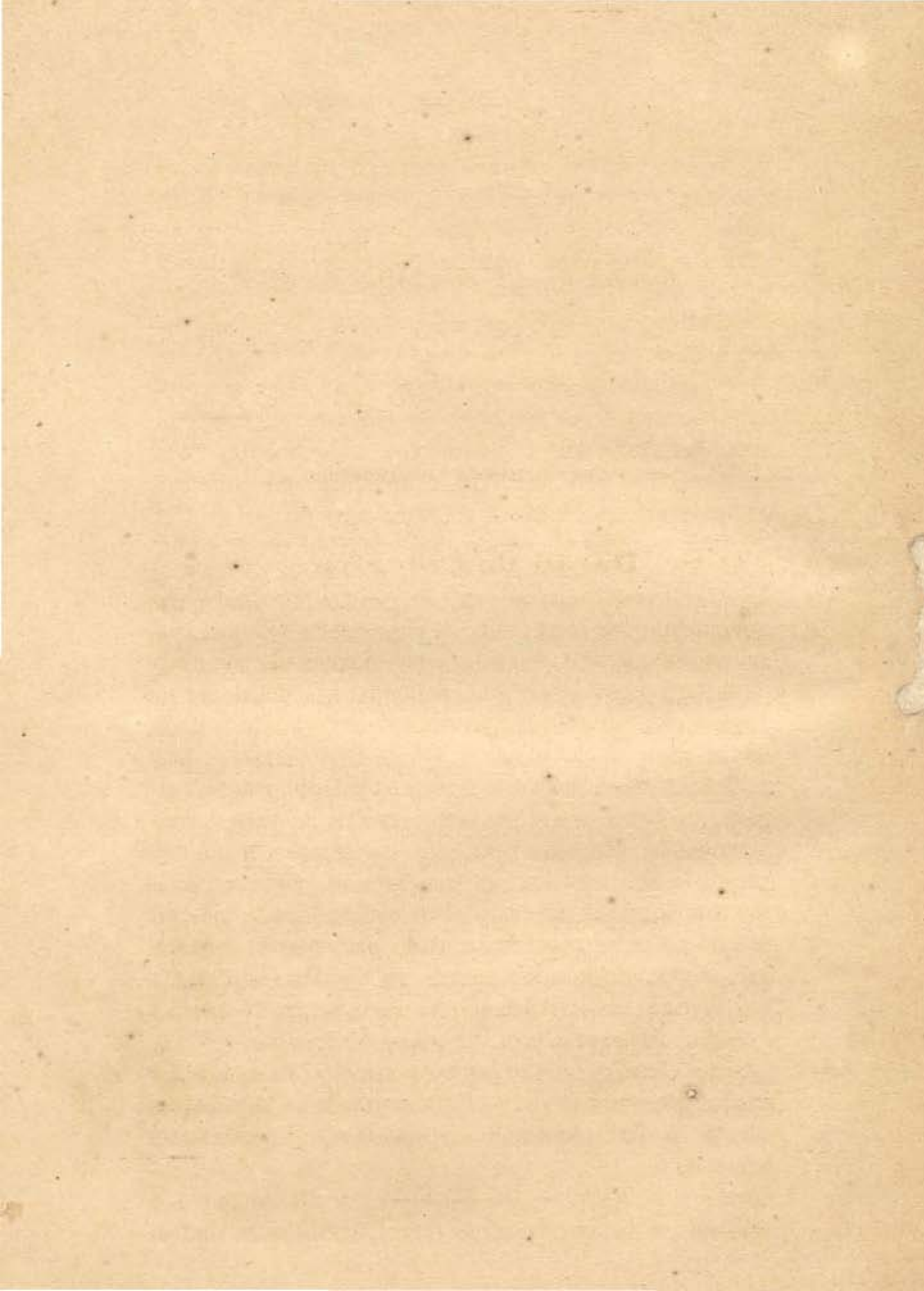
Sr. presidente, acabo de explicar, sem observar o methodo e a ordem que o nobre deputado seguiu, a marcha desta questão e quaes as intenções do governo. Pôde ser, é mesmo certo, que me falte ainda dar algumas explicações ao nobre deputado. Eu o farei mandando vir as ultimas communicações do Sr. conselheiro Lafayette, e por ahi se convencerá o nobre deputado de que não tem provindo ao Brazil o menor dezar pelo modo por que ha procedido ; têm vindo, sim, grandes despezas e cuidados, porém com o fim muito louvavel de correspondermos á confiança que em nós depositaram tanto as nações reclamantes europeas como a republica do Chile.

Desculpe o nobre deputado si não pude acompanhá-lo em tudo ; mas nada ha que eu não possa e não deva explicar á Camara, porquanto estou convencido de que o governo tem procedido do modo por que S. Ex. procederia si occupasse a nossa posição.

Si ha algum ponto que me escapasse, S. Ex. dirá, porque estou prompto a responder.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE:— V. Ex. tocou em todos os pontos. Peço a palavra para responder.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Tenho concluido. (*Muito bem muito bem.*)



Sessão de 12 de Julho de 1887

Orçamento de Estrangeiros

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Sr. presidente, provavelmente não terei tempo de responder a todas as considerações apresentadas pelo honrado deputado que acaba de fallar; e não desejo que, prolongando o debate, se me possa acusar de roubar o tempo necessario à interpegação que se acha annunciada.

Limitar-me-ei, portanto, a responder tanto quanto baste para preencher o resto da hora, reservando para a proxima sessão não só os pontos que me escaparem ou deixarem de ser tomados em consideração por mim, como tambem algumas informações ou esclarecimentos que eu desejava dar ao honrado deputado que encetou este debate, a respeito da nossa posição na republica do Chile.

O honrado membro achou o *Relatorio* magro de mais...

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Magrissimo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): —... não contendo as informações que a S. Ex. pareceram indispensaveis, nem factos notaveis.

Ora, si o *Relatorio* do Ministerio de Estrangeiros é destinado a dar novidades, de certo que elle nada contém

5

de importante; mas si é destinado a dar noticia dos factos que occorreram durante o anno, desde que nada houve de importante para ser annuciado, em vez de objecto de reparo, o seu laconismo é objecto de elogio, porque significa que as nossas relações com todos os Estados se acham em bom pé.

Sob o ponto de vista financeiro, o nobre deputado, com fina ironia, disse que haviamos feito a grande economia de 500\$000.

Na realidade, a somma é minima.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Podia ser maior; não ha duvida.

O SR. JOÃO PENIDO:— Foi a morte que fez essa economia de 500\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Quanta economia se faz assim!

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— O anno passado foi de 650\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Perdoem; estão enganados.

E' que o Ministro de Estrangeiros, as poucas economias que faz, fíl-as no orçamento que apresenta no anno futuro, e não as menciona no *Relatorio*. E' um orçamento apenas de novecentos e tantos contos...

UM SR. DEPUTADO:— Podia ser de 700:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— O nobre deputado pelo Rio de Janeiro mostrou que podia estar reduzido á metade.

Os SRS. ANDRADE FIGUEIRA, PEDRO LUIZ E AFFONSO CELSO JUNIOR dão outros apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros está orçada a despeza para 1888 em 940:000\$; destes 940:000\$ estão incluidos 130:000\$ para a commissão de limites. Não é uma despeza que possa ser imputada a

este ministerio ; é despeza geral ; compete a todos ; faz-se por intermedio do Ministerio de Estrangeiros e que podia se fazer por intermedio de outro.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— A despeza é muito maior do que essa que V. Ex. diz, porque os empregados têm ordenados por outros Ministerios; o director dos telegraphos, por exemplo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Isso é questão diversa. Assim interrompido não posso argumentar ; não é possível uma demonstração.

Fallo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros em que eu peço (cortem, si quizerem, nos outros ministerios) 940:000\$: 130:000\$ são destinados ao pagamento da commissão de limites, ao material que se comprou, ao pessoal, comestiveis, etc. Deduzam-se 130:000\$ dos 940:000\$ e ver-se-á que ficam reduzidos a 810:000\$000.

Ora, em um orçamento tão parco, já fiz as seguintes economias: extingui, não o logar, mas o ordenado do consul geral no Perú, 4:000\$; supprimi tres addidos de legações, o consul e o vice-consul na China; tudo isto anda em trinta e tantos contos; com mais cinco contos e tanto de differença para menos, que ha no orçamento passado para este, vê-se que no do Ministerio de Estrangeiros, tendo-se diminuido a despeza em perto de 40:000\$, tem-se feito alguma cousa. Não é a economia que se pôde fazer em outros ministerios que gastam 10, 12, 15.000:000\$. Mas façam a proporção e digam si o Ministro de Estrangeiros tem sido esbanjador.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Mas ainda ha aparas a fazer: todos devem concorrer para essa obra meritoria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Supprimindo, como tenho supprimido logares...

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Faça V. Ex. baixar as

categorias de algumas legações, supprima outras desnecessarias.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR : — Reorganizando-se o serviço, tudo se pôde fazer.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Não se organiza cousa alguma ; desorganizam-se as finanças.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Eu não posso responder ao nobre deputado ; responderei a seu collega.

E' muito facil essa economia de tesoura, mas o responsavel sou eu ; não hei de expôr á penuria empregados antigos, tirando-lhes os vencimentos só para fazer pequena economia. Nada mais facil !

« Nada tem feito o Ministro de Estrangeiros, porque se applica mais á politica interna do que á externa. »

E' uma accusação vaga. Onde a falta do Ministro de Estrangeiros em relação aos negocios externos ? Seria bom que o nobre deputado pudesse indicar.

Fallou o nobre deputado na reorganização do corpo diplomatico. E' verdade que não está bem organizado, sou o primeiro a reconhecer ; porém, Sr. presidente, estaco perante o augmento das despesas. Não se pôde reformar convenientemente o corpo diplomatico sem augmentar-lhe os vencimentos.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE :— Apoiado, é inevitavel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Não é possivel.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Já estão bem remunerados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Não, senhor, não estão, porque a lei do corpo diplomatico marea ordenados minimos.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR :— Apoiado.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA : — Mas têm a representação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — A representação é que é maior. De sorte que um diplomata, que viveu toda a sua vida ao serviço do Estado, que tem 20 ou 25:000\$ por anno, si fôr posto em disponibilidade, fica com tres contos e tanto; o que tem um continuo! (*Apoiados.*) Não é assim que se recompensam serviços. (*Apoiados.*)

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — Tem toda a razão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Tambem esta razão serve para que conservemos certos empregados. Dõe-me ao coração dispensal-os; não posso. Quem tiver força d'alma para isso, que o faça.

Não ha duvida alguma que o corpo diplomatico não está bem, principiando por esse ponto. E' preciso tambem reformal-o quanto ás entrancias.

Não é de hoje que penso nisto, mas tenho sempre recuado diante da despeza. Si eu vier propor o augmento, talvez não passe. Podel-o-ei fazer por mim só?

O SR. JOÃO PENIDO: — Passaria desde que V. Ex. quizesse.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — V. Ex. pôde reorganizar o corpo diplomatico até diminuindo a despeza que actualmente se faz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Pôde-se tambem, supprimindo algumas missões, ou a categoria. Convirá?

Disse o nobre deputado que eu tinha autorisação para isto, que não precisava pedil-a. E' engano do honrado membro. Só tenho autorisação para decretar a categoria das missões...

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR: — Para supprimil-as.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — ... supprimil-as ou creal-as; mas não é essa a reforma necessaria...

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR :— Mas já seria uma reforma profícua.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Tenho idéas, que talvez sejam consideradas como singulares, a respeito da nossa representação no exterior. Vou dizel-o, como particular ; como governo mantenho o que está : é não fazer deste ramo de serviço uma carreira.

Já propuz no Senado, e hoje é lei, que os plenipotenciarios possam ser nomeados fóra da carreira.

O honrado deputado opina que a antiguidade deve ser a regra absoluta. Eu digo que a perda do corpo diplomatico seria a antiguidade absoluta. (*Apoiados.*)

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE :— Não haverá estímulo para bem servir.

O SR. JOAQUIM PEDRO :— Será sacrificar o merito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Os Estados-Unidos são perfeitamente representados e não têm corpo diplomatico permanente ; o mesmo succede aos nossos vizinhos, que, não o tendo organizado, não são peor representados do que nós.

Portanto, as minhas idéas particulares são de nomear quem o governo entenda que melhor possa preencher o cargo, e demittir sem direito á aposentadoria.

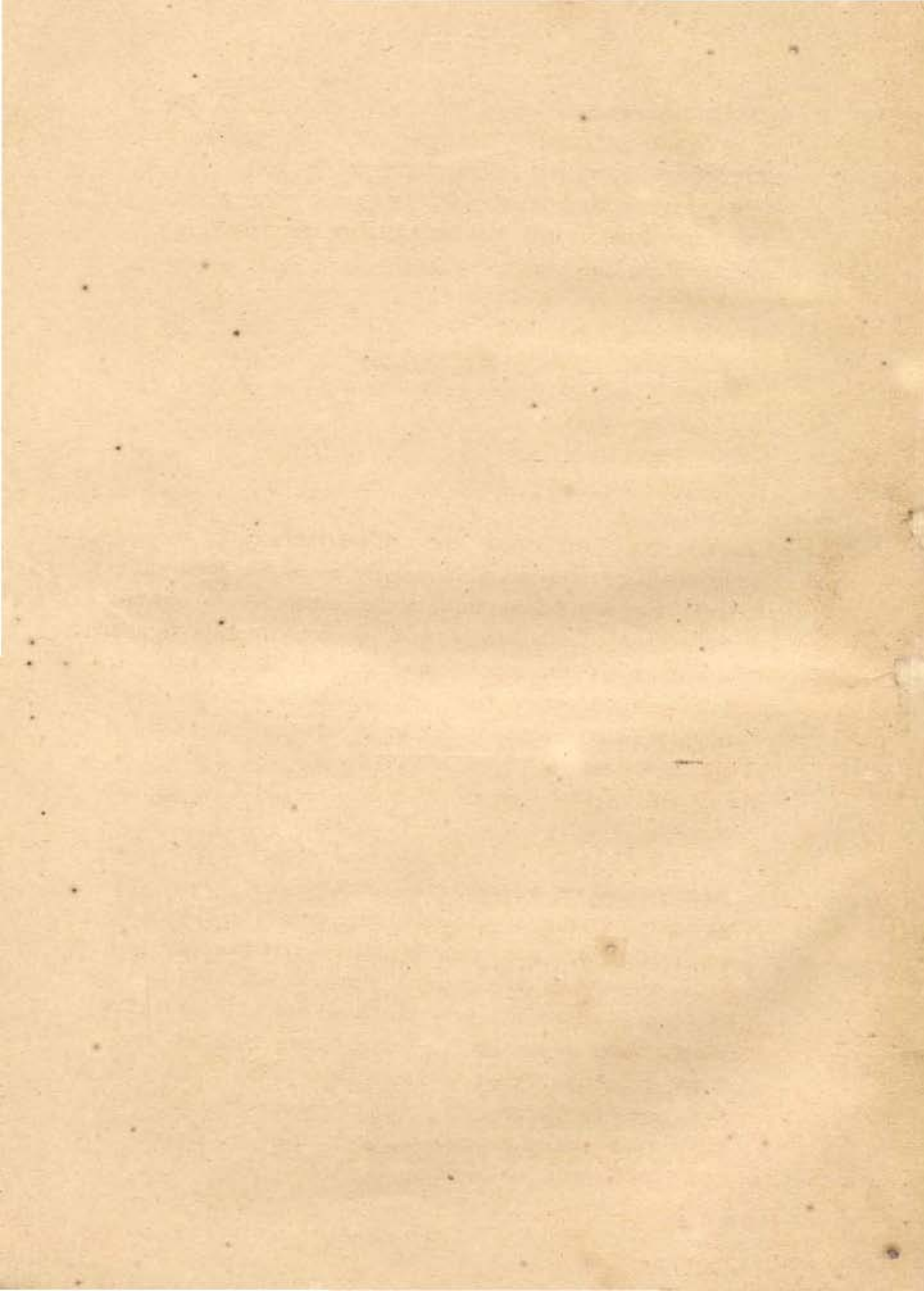
O SR. ARAUJO GÓES :— Apoiado. E acabe-se com esse batalhão de addidos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Sr. presidente, falta muito pouco tempo para preencher a hora, e os pontos mais importantes do discurso do honrado deputado não estão respondidos.

Não posso tratar delles assim perfunctoriamente, porque se referem aos nossos limites, aos convenios consulares, etc. etc.

A discussão naturalmente fica adiada ; eu, amanhã, continuarei a ter a honra de responder a S. Ex., guardando assim algum folego para a interpegação.

Por isso, Sr. presidente, V. Ex. permittirá que me sente, reservando o mais que tenho a dizer para a proxima sessão. (*Muito bem; muito bem.*)



Sessão de 13 de Julho de 1887

Orçamento de Estrangeiros

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Sr. presidente, tenho por dever completar a resposta que me cumpre dar aos honrados deputados, que se occuparam de alguns assumptos referentes ao ministerio a meu cargo. Fal-o-ei pela ordem dos discursos, permittindo-me o nobre deputado, que hontem especialmente se occupou com variados pontos, o reserval-o para ultimo logar.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR : — Pela idade me compete.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Não, senhor. Neste caso eu direi como dizem os nossos camponezes:— Não se dê por aggravado por não contal-o primeiro, porque o tinha reservado. (*Riso.*)

O honrado deputado pela provincia das Alagoas tratou exclusivamente da nossa posição nos tribunaes arbitraes do Chile. Nessa occasião, não tinha eu na pasta os documentos que melhor poderiam esclarecer a materia; hoje, venho sujeital-os ao conhecimento da Camara e com especialidade ao do nobre deputado.

Da leitura desses documentos verá S. Ex. que nenhum dezar nos proveiu da suspensão das sessões dos tribunaes arbitraes e, ao contrario, tivemos de ver triumphantes os principios que alli havia estabelecido o nosso arbitro.

Conforme viu a Camara, os governos da Inglaterra e Italia, nas respostas que deram ao do Brazil e ao do Chile, declararam que passavam a consultar os seus jurisconsultos e que, depois da opinião delles, responder-nos-iam. Não conheço os termos da consulta, mas o resultado della mostra que a suspensão não foi motivada por causa justa, porquanto foram prorogadas as convenções sem nenhuma outra condição ou declaração além daquellas que estavam comprehendidas nas primitivas.

Continuam, portanto, os tribunaes a funcionar sem declaração ou restricção nem a respeito das provas, nem a respeito da doutrina adoptada nos julgamentos.

Eis aqui, pela ordem dos successos, a narração do que occorreu.

Vou ler a confidencial do nosso arbitro, o Sr. conselheiro Lafayette, datada de Santiago em 25 de Dezembro de 1885 (lé):

« Confidencial.— Santiago do Chile, 25 de Dezembro de 1885.

« Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe.— Os tribunaes arbitraes, como já tive a honra de communicar a V. Ex., têm deixado de funcionar ultimamente por falta de comparecimento dos arbitros da Italia, França e Inglaterra.

« O da Italia e o da França, em officios ao presidente dos tribunaes, declararam que não podiam comparecer, o primeiro por estar occupado em serviço, o segundo por motivo de força maior, accrescentando, porém, ambos que voltariam a exercer suas funções tão depressa como cessassem os impedimentos allegados.

« O da Inglaterra, em carta particular, me disse que deixava de assistir às sessões do tribunal anglo-chileno pelo facto de não funcionarem os tribunaes italo e franco-chilenos, mas que com prazer volveria a desempenhar os seus deveres de arbitro, si assim lh'o ordenasse o seu governo.

« São estes os motivos de não comparecimento, de que os tribunaes arbitraes têm conhecimento official!

« Mas a carta do arbitro inglez deixa entrever que o arbitro italiano e o Francez tiveram para não comparecer outros motivos que não os expressados.

« A mim se me informa por via de character privado, mas fidedigno, que os pontos de doutrina juridica, que prevaleceram nas sentenças proferidas, e as regras de apreciação de prova, que foram aceitas, destoavam das conveniencias do arbitro da Italia e do da França; que, em consequencia, pretextando impedimento pessoal, procuravam ganhar tempo para obter, no sentido dos interesses de seus nacionaes, modificações nas convenções, pelas quaes foram constituídos os tribunaes arbitraes, e que são a lei fundamental dos mesmos tribunaes; que, effectivamente, solicitaram do governo do Chile a abertura de conferencias, em que se discutissem modificações ás convenções, sem que, no entanto, houvessem declarado com a devida precisão em que consistiriam taes modificações; que, finalmente, tendo o governo do Chile se recusado peremptoriamente a admittir discussão a respeito, submeteram o assumpto ao conhecimento dos seus governos.

« E me informam mais que o arbitro inglez, conservando-se estranho a esses passos, se limitára a pedir ao governo do Chile que, si porventura fizesse concessões favoraveis aos reclamantes italianos e francezes, entendesse essas mesmas concessões aos reclamantes inglezes.

« Espera-se que as respostas dos governos da Europa ás consultas dos seus arbitros chegarão a Santiago por todo o mez de Janeiro proximo futuro, sendo para crer que os tribunaes recommencem logo os seus trabalhos.

« Depois que os tribunaes arbitraes reabriram as suas sessões em 10 de Agosto passado, só foram julgadas 15 causas, sendo 12 italianas e tres inglezas. O tribunal franco-chileno ainda não proferiu nenhuma sentença.

« No julgamento destas causas os tribunaes tomaram como regras de decidir os principios do direito internacional aceitos pela pratica das nações civilisadas (França, Allemanha, Inglaterra e Estados-Unidos da America), professados pelos mais celebres publicistas e applicados por tribunaes analogos.

« E' esta a lei dos tribunaes, segundo a clausula 6^a das convenções.

« Em presença da citada clausula, os tribunaes arbitraes estão strictamente obrigados a julgar pelos principios do direito internacional positivo e sem violar a dita clausula ; e, portanto, sem faltar aos seus deveres, não poderiam pautar as suas decisões por doutrinas puramente philosophicas, que são apenas aspirações generosas dos cultores do direito das gentes, mas que ainda não foram aceitas na lei internacional.

« Si quieriam que os tribunaes funcionassem como collegios de philosophos, deveriam opportunamente ter obtido que, por clausulas expressas das convenções, ficassem esses tribunaes revestidos da missão de julgar as reclamações, não segundo o direito internacional vigente, mas segundo os sentimentos e as idéas que professam os congressos philanthropicos, e que estes mais de uma vez têm proposto como modificações salutaes a introduzir no direito da guerra.

« Na apreciação da prova dos factos adduzidos pelos reclamantes deixam as convenções certa discricção aos

tribunaes (clausula 4^a). Não se julgando sujeitos às regras escriptas deste ou daquelle codigo de processo, os tribunaes, para avaliar as provas exhibidas, tomaram como principios directores as regras geraes de direito, que não são sinão as de logica e critica acerca do testemunho humano.

« Este modo de entender, que reproduz fielmente o pensamento das convenções, é mais favoravel do que prejudicial aos reclamantes, porque os subtrahе às difficuldades e formulas da prova rigorosa.

« No emtanto, ao que parece, o arbitro italiano e o francez desejariam que nem a taes regras ficassem sujeitos os tribunaes, devendo-se-lhes dar ampla faculdade para aceitar as provas, sem attenção a principio algum, isto é, para julgarem a seu mero arbitrio provado o que, conforme o simples senso commum, não se pôde aceitar como tal.

« Devo acrescentar que o regulamento para o processo dos tribunaes, organizado pelos mesmos tribunaes, estabelece que as testemunhas só podem ser dadas perante as autoridades pelo tribunal arbitral respectivo, designadas e com citação prévia do advogado do Chile. Nas causas julgadas, nenhuma destas duas formalidades foi preenchida.

« Peço licença a V. Ex. para chamar particularmente a sua illustrada attenção sobre a manifesta illegalidade do procedimento dos arbitros da Italia, França e Inglaterra, impedindo os tribunaes de funcionar. Esse procedimento importa violação do direito internacional e das convenções.

« O tribunal arbitral, uma vez estabelecido, como sabe V. Ex., se desprende inteiramente da acção e interfe-rencia das nações que o constituíram, para funcionar e julgar segundo sua consciencia e intelligencia; e de conformidade com as regras de direito, que pelo compromisso lhe são prescriptas, — não é um congresso de diplomatas incumbidos de regular interesses sujeitos às inspirações

11

dos seus governos ; mas é um tribunal puramente de justiça, investido da missão de declarar e applicar o direito.

« Uma só das nações, que o constituíram, não pôde embaraçar ou suspender a sua acção, porque não lhe agradam as suas decisões. Si tal fosse possível, o tribunal arbitral perderia a sua razão de ser, perderia até a sua seriedade e seria uma simples burla, aceita ou desprezada, segundo a actualidade da conveniencia.

« Sem duvida, o direito internacional dá recurso contra as decisões dos tribunaes arbitraes. Consiste esse recurso em não aceitar a nação prejudicada as sentenças arbitraes, quando forem contra os principios exarados no compromisso, contra os principios do direito internacional universalmente aceitos, ou quando forem preteridas as formulas de defesa, chamadas de direito natural.

« E' o recurso de que poderiam lançar mão as nações que constituíram os tribunaes de Santiago, si pudessem demonstrar nos julgamentos dados os vicios alludidos.

« Estou convencido de que os governos da Europa, inteirados das occurrencias, hão de reprovar o procedimento de seus arbitros, como envolvendo violação do direito internacional e como tendente a desmoralisar a instituição dos tribunaes arbitraes.

« Aproveito a occasião para renovar a V. Ex. os protestos da alta estima e distincta consideração com que tenho a honra de ser.

« De V. Ex. amigo e collega muito obrigado. — *Lafayette Rodrigues Pereira.*»

Eis o que diz respeito á suspensão.

O SR. ALVES DE ARAUJO : — E' um trabalho que honra ao seu autor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — O nobre deputado verá, pela leitura que vou fazer, outros documentos que o honram da mesma maneira, tornando-se assim a correspondencia

do Sr. conselheiro Lafayette, como que um tratado de direito publico internacional. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR: — Perfeitamente na altura do merecimento do Sr. conselheiro Lafayette.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Eis outra communição confidencial (*lê*):

« Confidencial. — Santiago do Chile, 28 de Maio de 1886.

« Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe. — Depois de 18 de Abril proximo passado, data da minha ultima confidencial, occorreram successos que alteraram radicalmente o estado de cousas, sob cuja impressão foi escripta aquella carta.

« No dia 13 do corrente, os Srs. Lannen, ministro plenipotenciario da França, e Silvio Carcano, ministro residente da Italia, me procuraram em minha casa e me apresentaram telegrammas, em que os seus governos autorizavam os seus arbitros a concorrer ás sessões dos tribunaes arbitraes para o objecto de se deliberar sobre a prorogação dos mesmos tribunaes.

« De áccôrdo com o que solicitaram, os tribunaes italo e franco-chilenos se reuniram no dia 15 e, por unanimidade de votos, foram prorogados por seis mezes, na conformidade do art. 9º das convenções.

« Na discussão, perguntei ao arbitro italiano e ao francez si, concedida a prorogação, concorreriam com a sua presença para que os tribunaes reassumissem suas funções. Responderam que só tinham autorização para comparecer à sessão presente, destinada exclusivamente ao assumpto da prorogação. Desta resposta se depreheende claramente que aquelles dous tribunaes continuarão suspensos, como até esta data.

« Esta mudança, subita e inesperada, de procedimento por parte da França e Italia, causou aqui grande estranheza, e diversas são as conjecturas acerca do movel que a

determinou. A mim me parece que nem o governo francez nem o italiano acharam ainda uma solução clara e precisa da situação que ha de resultar do encerramento definitivo dos tribunaes, e, portanto, tratarão de ganhar tempo, obtendo a prorrogação.

« O Sr. H. Fraser ministro residente da Inglaterra, não tendo recebido ordem do seu governo relativamente à prorrogação do tribunal anglo-chileno (o que é para notar, porque até ao presente os tres governos andaram sempre de commum accôrdo sobre os negocios dos tribunaes), communicou-lhe por telegramma o occorrido. De Londres lhe veiu resposta, autorisando a proceder como o fizeram os arbitros francez e italiano.

« Em sessão de hontem foi concedida, igualmente por unanimidade de votos, a prorrogação do tribunal anglo-chileno.

« O Sr. Fraser desejou saber, em sessão, qual o conceito do tribunal acerca do seu direito de apreciar as provas exhibidas nas reclamações.

« Mantendo a opinião, que desde principio prevaleceu, o tribunal respondeu que, à vista das clausulas da convenção, se considerava como um tribunal de convicção livre, tendo para julgar das provas as mesmas faculdades que o jury em materia criminal ; o que queria dizer que o tribunal, neste assumpto, estava sujeito aos principios universaes de direito acerca da prova, e ás regras da logica e boa critica.

« Mostrou-se o Sr. Fraser perfeitamente satisfeito com a resposta, e particularmente me assegurou que, em poucos dias, teria autorisação de seu governo para concorrer à reabertura do tribunal.

« V. Ex. comprehende as consequencias salutaes, sobre estes assumptos, da reabertura do tribunal inglez, sem nenhuma alteração das suas attribuições, tal como começou a funcionar.

« Tenho a honra de reiterar a V. Ex. a *segurança de minha perfeita estima e mui alta consideração.—*Lafayette Rodrigues Pereira.*»

O SR. ALVES DE ARAUJO dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Sim, senhor. Aqui está a acta em que se menciona esta circumstancia (*lê*):

« Extracto da acta da segunda sessão extraordinaria do tribunal anglo-chileno de 27 de Maio de 1886.

.....
« Puesta en discusion la mocion del H. Snr. Fraser y despues de un largo debate en que tomaran parte el Hon. Snr. Presidente y los H. H. arbitros de Chile y de S. M. Británica, se celebró por unanimidad el seguinte acuerdo :

« Que el tribunal arbitral anglo-chileno estima que sus facultades para apreciar la prueba son las mismas que tienen los jurados ingleses en materia criminal. »

Continuam as communicacões (*lê*):

« Confidencial.— Santiago do Chile, 15 de Outubro de 1886.

« Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe. — Escrevo esta a V. Ex. para dizer-lhe que, por motivo de saude minha e de pessoas de minha familia, me é absolutamente impossivel permanecer no Chile além de Dezembro proximo futuro.

« Acredito que a minha retirada em nada prejudicará a marcha dos tribunaes arbitraes, nem retardará a terminação de suas tarefas.

« A situação das cousas a este respeito é a seguinte:

« O tribunal anglo-chileno tem funcionado com perfeita regularidade; resta apenas por julgar um pequeno numero de causas; e, como quasi todas estão preparadas, é de esperar que, até fins de Dezembro, o mesmo tribunal tenha concluido os seus trabalhos.

« O italiano acaba de ser prorogado por protocollo negociado pelo Sr. Conde de Fé. Das causas sujeitas a este tribunal, pendem ainda de sentença final mais de 400. Só se reabrirá em Janeiro ou Fevereiro, porque só a esse tempo estará em Santiago o successor do Sr. Silvio Carcano.

« Quanto ao tribunal franco-chileno, ainda não ha pedido de prorogação, mas estou informado que o governo francez dará ao seu representante em Santiago ordem para sollicital-a, mal tenha conhecimento da do italiano. Das reclamações francezas ainda não se julgou uma só.

« A' vista da morosidade com que caminham e se preparam as causas, por defeitos do processo adoptado, se pôde razoavelmente calcular que o tribunal italiano e o francez não poderão concluir a sua missão antes de dous annos.

« As difficuldades que surgiram a principio estão inteiramente aplanadas. As tres grandes nações européas, naturalmente pelo estudo do assumpto, se convenceram de que o procedimento dos seus arbitros, retirando-se dos tribunaes em Setembro do anno passado, foi incorrecto, e tiveram occasião de sentir que um tal procedimento era altamente inconveniente, porque tendia a recollocar sobre ellas uma responsabilidade, de que se tinham libertado pela criação das commissões mixtas.

« A Inglaterra e a Italia pediram a prorogação das convenções sem a minima alteração dos seus conteúdos. A França fará o mesmo. O arbitro inglez, nos trabalhos do respectivo tribunal, se mostra sempre calmo e animado de notavel espirito de cordura.

« Tudo isto quer dizer que aquellas nações, ou por homenagem ao direito, ou porque não descobriram outra solução para as reclamações, estão resolvidas a aguardar e aceitar as decisões dos tribunaes, qualquer que seja o sentido em que se proferirem.

« No Chile, os tribunaes judiciaes e repartições administrativas entram em férias desde meiado de Janeiro a principios de Março. V. Ex. deverá, pois, providenciar para que o meu successor se ache em Santiago por todo o mez de Fevereiro.

« Devo com toda a sinceridade declarar a V. Ex. que não tenho outro motivo para solicitar a minha exoneração além do acima allegado. O clima do Chile, por extremamente frio e sujeito a variações rapidas, é altamente hostil à minha organização. Não tenho razão alguma de descontentamento. Do governo do Chile e de sua população tenho recebido constantes testemunhos de respeito e sympathia. O governo imperial me tem sempre honrado com a sua confiança, pelo que lhe sou profundamente grato, e muito particularmente a V. Ex.

« Em Dezembro avisarei, por telegramma, a V. Ex. o dia da minha partida.

« Tenho a honra de ser, com a maior estima e consideração,

« De V. Ex. amigo e collega muito affectuoso.— *Lafayette Rodrigues Pereira.* »

Como depois disso pudessem ter occorrido outras circumstancias, procurei esclarecer-me por intermedio do ministro que representa actualmente o Chile nesta Córte, e S. Ex. deu-me algumas informações, que julgo dever ler.

Diz o honrado ministro (*lê*):

« A causa da suspensão temporaria dos trabalhos dos tribunaes arbitraes proveiu de pretenderem alguns dos representantes de nações européas que se celebrasse um protocollo adicional ás convenções, com o fim de fixar-se a intelligencia e applicação que deviam dar os tribunaes arbitraes ao art. 4º das ditas convenções. O governo do Chile entendia que um protocollo dessa natureza affectava a independencia dos tribunaes arbitraes, unicos chamados a apreciar a intelligencia das convenções e o modo como

deviam ser applicadas, porquanto os arbitros assumiam o mesmo character que os magistrados judiciaes, a quem não é licito prescrever a maneira de entender e applicar as leis em conformidade das quaes devem julgar as questões judicarias.

« Prescindindo dessa consideração capital, o governo do Chile tinha muito em mira o alto interesse americano em revestir e manter os tribunaes arbitraes cercados da maior consideração e prestigio.

« O governo allemão poz termo á situação produzida pela pretensão dos alludidos representantes europeus, dando instrucções ao seu arbitro no Chile, para que o tribunal chileno-allemão funcionasse em conformidade das convenções celebradas. Essa resolução e attitude do governo allemão, que vinha ratificar a do governo do Chile, trouxe como immediata consequencia instrucções analogas dos mais governos europeus a seus respectivos arbitros e os tribunaes ficaram prestes a funcionar.

« Ao iniciar-se a tarefa do tribunal chileno-allemão, o representante deste ultimo Estado suggeriu ao do Chile a conveniência de transigir, sem necessidade de julgamento arbitral, sobre algumas das reclamações que se apresentavam como de facil solução. Aceito este arbitrio, transigiu-se sobre uma parte dessa reclamação. Posteriormente transigiu-se tambem sobre as demais que haviam sido reservadas para o julgamento arbitral, limitando-se para esse effeito, pelo representante allemão, a somma das reclamações a uma quantidade tal, que o governo do Chile julgou que, mesmo por economia, era conveniente chegar á uma solução.

« As reclamações subiam a quinhentos e tantos mil pesos, e por ellas foram aceitos 20.000.

« E' pelo meio indicado e nas condições expostas, que se poz termo ás funcções do tribunal chileno-allemão.

« A presença do arbitro brazifeiro no Chile contribuirá

eficazmente para que funcionem os tribunaes, em cuja existencia está especialmente interessada a America.»

Já vê o nobre deputado que tambem o Chile dá grande importancia á presença do nosso arbitro. E isto combina com o que eu havia aqui affirmado, no primeiro dia que tive a honra de dirigir-me a esta Augusta Camara, dizendo que convinha que nós prestassemos o nosso concurso e apoio a uma nação americana.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:—E amiga.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— E amiga.

Nesta parte, creio haver-me desempenhado do compromisso que tomei de trazer todos os esclarecimentos ao conhecimento da Camara e do nobre deputado que encetou o debate.

* Passo agora ao que diz particularmente respeito aos negocios internos, que têm mais ou menos relação com os paizes estrangeiros.

O nobre deputado pela provincia do Pará, em um eloquente discurso sobre este assumpto, chamou a attenção do governo para dous pontos principaes:

1º, a conveniencia de que se celebrasse com a Santa Sé uma concordata que regulasse as relações do Estado com a mesma Santa Sé, julgando conveniente que nessa concordata se estabelecesse a nomeação de um cardeal brasileiro.

Sr. presidente, recorde-me, si a memoria não me é infiel, de que já, em 1856 ou 1857, o Sr. conselheiro Nabuco, então ministro da justiça, lembrára em seu relatorio a conveniencia de uma concordata com a Santa Sé.

Quaes os pontos a firmar nessa concordata ?

E' mister que vejamos o fim a que queremos chegar, quando se pretende celebrar uma verdadeira convenção ou tratado com a Santa Sé.

A fallar com a liberdade que o assumpto exige, e pedindo

desculpa ao nobre deputado si de alguma fôrma discrepo da sua opinião, não vejo que entre o Brazil e a Santa Sé haja motivo algum para a celebração de uma concordata.

Outras nações a têm feito, ou para obter mais direitos do que têm, ou para ceder mais do que possuem; porém nós os temos estabelecidos ha muito.

Assim é que a apresentação dos bispos se faz na fôrma da nossa Constituição, nunca recusada pela Santa Sé, assistindo-lhe o direito, que deve ter, de julgar si o sacerdote proposto possui ou não as qualidades precisas ou essenciaes para desempenhar a sua alta missão.

A nomeação ou escolha dos parochos pelo poder civil, apresentados pelos bispos, é ponto indisputavel.

Que outros pontos exigem solução que deva ser firmada por uma convenção? Ter-se-á de repetir estes e talvez de acrescentar alguns de pequena importancia.

A nomeação de um cardeal, apresentado pelo Brazil, não a julgo conveniente. Conhece mais do que eu o nobre deputado que a apresentação de cardeaes por algumas côrtes data de longo tempo e foi resultado da influencia das monarchias da Europa e da protecção que prestavam à religião e à côrte de Roma. Algumas gozavam não só do direito de apresentar cardeaes, como até do direito de exclusão de certos nomes ao Pontificado, na eleição a que procediam os conclaves.

Nós não poderíamos exigir hoje para a côrte do Brazil, nem a Santa Sé nos concederia, aquillo que não reconhece a outros Estados.

Eu não sei que outra vantagem tivesse a nomeação de um cardeal, sinão maior honra para o clero e maior despeza para o Imperio. Qualquer governo, si entender que o deve fazer, que o faça; eu não me posso obrigar a isso. A Santa Sé nomeia cardeaes indifferentemente para paizes catholicos, tenham ou não religião do Estado,

e para os acatholicos. Tem nomeado cardeaes para os Estados-Unidos e para a Inglaterra. Póde fazel-o para o Brazil, independentemente de concordata.

E' verdade que, em virtude de antigas convenções, ha certos bispados, arcebispados e patriarchados a que estão inherentes os chapéos de cardeaes, mas não é isto o que se quer nem o que pretende o nobre deputado.

Outro ponto que o nobre deputado julga conveniente regular, é o destino dos bens dos clerigos regulares ou ordens religiosas.

Eu, como o nobre deputado, vou contrariar muitas opiniões, chamadas adiantadas, mas devo dizer o que penso.

Não achei legal o aviso que prohibiu que as ordens regulares recebessem noviços, autorizadas pelas assembléas provinciaes. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Penso tambem assim.

UM. SR. DEPUTADO : — Seja frade quem quizer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Tem-se visto governos e assembléas extinguirem as ordens religiosas; mas que o ministro, por um aviso, as extinga de facto, não se tem visto, a não ser um Marquez de Pombal e esse mesmo não dispensou a assignatura do rei. (*Apoiados.*)

Nós, que fallamos tanto em liberdade, porque não deveremos deixar a qualquer o direito de recolher-se a um claustro, dedicar-se ao serviço de Deus e da humanidade? (*Apoiados.*)

Porque os desesperançados do mundo não poderão ir buscar consolação e tranquillidade nesses sagrados asylos? (*Apoiados.*)

O SR. RATISBONA:— Sem offensa do direito de ninguem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Porque os que não querem mais o mundo, não se podem retirar delle? (*Apartes.*)

Eu não venho fazer o elogio das ordens monasticas, depois do nobre deputado; mas, é certo que foram ellas a arca de salvação das artes, das lettras, da sciencia, fonte da moderna civilisação. Muito se lhes deve perdoar, porque muito fizeram a bem da humanidade. (*Apoiados.*)

Pelo que respeita à America, ao Brazil especialmente, ninguem pôde duvidar e menos negar os seus serviços. Não irei procurar nesses escriptores chamados clericas, a prova de minha asserção: basta recorrer ao historiador protestante, Southey, e na sua obra ver-se-á quaes foram os serviços das ordens religiosas, tanto na civilisação dos indigenas, como na unificação desta porção do globo que se chama Brazil. Foram ellas que sempre propugnaram pela liberdade dos indios, que eram os habitadores e senhores deste paiz. (*Apoiados.*)

Os conflictos que travaram com os caçadores de indigenas foram o grande motivo da odiosidade em que incorreram e das perseguições que soffreram; mas o mal está feito, e me parece que hoje, si eu viesse pedir que se abrissem as portas dos claustros para aquelles que a elles se quizessem recolher, sobre mim cahiria tremenda tempestade.

UM SR. DEPUTADO: — Nem convinha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Existem bens dessas ordens proximas a extinguir-se e si o Estado se apropriar delles, o resultado será o mesmo que tiveram os bens dos jesuitas, que serviram apenas para proveito de alguns (*apoiados*), e foram vendidos por dez réis de mel coado. (*Apoiados.*) E ainda ha hoje devedores pela arrematação de bens de jesuitas. (*Apoiados.*)

O SR. RATISBONA:— Uma verdadeira espoliação. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Parece-me, portanto, uma idéa

aproveitavel destinal-os a dous grandes fins: ao ensino do clero e á animação da instrucção publica. (*Apartes.*)

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Foi demonstrado brilhantemente pelo nobre deputado pelo Piauihy.

OSR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Entendo que o governo não deve malbaratar estes bens mandando pol-os em praça e recolhendo ao Thesouro o mesquinho producto que dahi pôde resultar (*apoiados*); digo mesquinho porque é nada comparado com as nossas despezas...

O SR. RATISBONA:—Apoiado, de accôrde com V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—...mas, não é mesquinho, pelo contrario, será muito proficuo, para os seminarios e para a educação da mocidade, que tambem é um dos deveres do clero.

O SR. COSTA AGUIAR: — E para a catechese dos indios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Aceito, porque sou partidario da catechese por meio de religiosos e não por meio de destacamentos armados. (*Apoiados.*)

O SR. RATISBONA:— Caçando como a feras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—Volto-me agora e por ultimo para o honrado deputado pelo 20º districto da provincia de Minas, e o faço sempre com prazer, porque, quaesquer que sejam as divergencias de opiniões entre mim e o nobre deputado, eu sempre respeito um talentó, que, sendo cultivado como vai sendo, dará ao nosso paiz um de seus melhores estadistas. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Muito obrigado; é bondade de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sr. presidente, o nobre deputado tocou em pontos positivos de muitos de nossos negocios.

Acerea de alguns, estou de accôrdo com o nobre deputado, como já hontem declarei; acerca de outros, direi a S. Ex. que ainda não é tempo de resolvel-os, ou não tem sido possível.

Inquiriu o nobre deputado em que estado se achavam as nossas relações com a França, a respeito do territorio considerado neutro entre as duas nações.

O seu espirito não podia deixar de achar a razão por que este assumpto não tem tido andamento.

O nobre deputado alludiu ao novo espirito colonial da França, que vai procurar no extremo Oriente e nos ardentes areas da Africa pontos por onde desenvolva o seu commercio; e, pois, não seria muito a proposito suscitar uma questão em que esta tendencia do governo francez se poderia manifestar contraria aos nossos interesses. A questão, portanto, acha-se no *statu quo*.

O SR. RATISBONA:— E não está de todo liquidada.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR: — Não apoiado; é incontestavel o direito do Brazil: os trabalhos do Sr. Joaquim Caetano provam-o irrecusavelmente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Mas, si se acha no *statu quo* diplomatico, nem por isso o governo se tem descuidado de olhar para aquelle ponto do territorio, que consideramos pertencer-nos pelos tratados e pela occupação antiga. (*Apoiados.*) Não ignora o nobre deputado que o governo francez, official ou officiosamente, tem mandado exploradores para as regiões amazonicas. Ainda este anno, foi publicado pelo Sr. Coudreau um livro, que aliás contém informações muito interessantes, no qual esta questão do Oyapock é discutida no sentido dos interesses francezes. A julgar-se a questão segundo a pretensão franceza, tirando-se uma linha do Oceano ao interior, teriamos de perder até o Rio Branco. (*Apoiados.*)

Nestas circumstancias, é prudente esperar. A popula-

ção que habita o territorio neutro é composta de brasileiros (*novos apoiados*); mas ha grande propaganda para chamal-os á nacionalidade franceza, sinão em virtude da lei franceza, ao menos pela introdução dos costumes francezes e pela obediencia prestada ás autoridades ecclesiasticas dessa nação.

Senhores, não ha duvida de que é preciso acabar com esta questão, como é preciso acabar com todas quanto dizem respeito a limites. (*Apoiados.*) Basta recordar que até já se lembraram de fundar alli uma republica.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR: — E' verdade; um Estado livre.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Dous ou tres francezes convidaram um sacerdote para ir em fundar uma republica naquelle logar. Eu não dei importancia a semelhante tentativa, que qualificarei de louca; mas, entretanto, o governo não deixou de attender para este ponto e, si tal se realizasse, entender-se-ia com o governo francez para que um ou outro ou ambos de commum accôrdo fizessem aquelles aventureiros evacuar o territorio.

Por esse lado da fronteira, estão as cousas no estado que acabo de descrever; por outro lado, vou informar á Camara, porque cõvem que se tenha conhecimento desses negocios, a que muito poucos se applicam, á excepção dos habitantes; a que mais de perto interessam, como sejam os do Pará e Amazonas.

Celebrámos uma convenção e traçámos a linha divisoria entre o Brazil e a Republica de Venezuela, mas no fim encontrámos a Goyana Inglesa, e sabe o nobre deputado que aquelle lado do territorio brasileiro, já tendo alli existido missões administradas por sacerdotes, exploradas por nós, comprehendidas em nossos mappas antigos, foi e está sendo invadido pelos inglezes; pelo que, em 1846, tivemos de celebrar com a Inglaterra accôrdo identico ao

que fizemos com a França. Esse trecho do territorio, considerado litigioso, vai ficando inglez.

No accôrdo celebrado entre o Brazil e a Inglaterra, na data que citei, quando o governo inglez ameaçava-nos de traçar a fronteira com a ponta da espada, declarou-se que, na prohibição da occupação por forças de um e de outro Estado, não ficavam comprehendidos a catechese e o commercio dos subditos das respectivas nações. Mas o Brazil, que está mais longe, que se descuida desses grandes interesses muitas vezes para tratar de outros minimos (*apoiados*), que deixou apagam-se as nossas fronteiras e cahir os nossos padrões de posse naquelle logar, nunca mais lá pôz o pé.

Não é possível a catechese por falta de sacerdotes; mas o inglez, que não precisa nem de pastores nem de commerciantes; o inglez, que, sob as vestes do pastor evangelico, encobre o negociante e o desbravador, estabeleceu lá casa de educação a que concorrem os indios e onde vão commerciar e comprar os generos de que necessitam.

Ha pouco tempo foram-se adiantando e atravessaram o rio, que nunca nos foi disputado.

Para alli tenho feito convergir as minhas vistas, recommendando ao presidente que fizesse as explorações possíveis e visse qual a posição em que estavam collocados os estabelecimentos inglezes. Pretendo, logo que seja opportuno, resolver esta outra questão.

O SR. PEDRO LUIZ :— Prestará um grande serviço ao paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— E isso antes que succeda o que está succedendo á Venezuela, a qual tem tambem questão de limites com a Goyana Ingleza, e não ha podido chegar a accôrdo. O governador da colonia mandou tomar posse, á força, do territorio disputado entre uma e outra nação.

Senhores, hoje em dia é preciso que as nações não confluem só no direito, porque o da força é o que está primando nos principios da civilização moderna. (*Apoiados.*)

Inquiriu mais o nobre deputado do estado da questão de renovação ou não renovação das convenções consulares.

Pela exposição do relatorio vê-se que eu tenho denunciado as convenções, algumas das quaes só no anno proximo é que deverão findar.

Convem, porém, declarar que não sou contrario ás convenções; mas tendo-se enunziado no Corpo Legislativo a opinião, que me parece ser a da maioria de diversas legislaturas, de que essas convenções não são convenientes ao Imperio (*apoiados*)...

UMA VOZ :— Devem cessar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :—...o meu dever é não contrariar-a, mas proceder de modo a não faltar com as garantias devidas ao estrangeiro que procura o nosso paiz.

E' por isso que trato de fazer algumas addições ou suppressões, conforme fôr mais conveniente, ao decreto de 1851.

Não posso desde logo; nem ha vantagem em declarar ao nobre deputado quaes os pontos e o desenvolvimento do novo decreto, já porque o trabalho não está concluido, já porque convem, antes de concluil-o, tomar certas informações sobre o que se pratica entre nós e em outros paizes em relação a nós.

Temos tempo de consultar o Conselho de Estado, de ouvir os magistrados, de proceder enfim, de modo que, sem faltarmos com a justiça, não cedamos tambem o que não devemos ceder.

Terceiro ponto — divida do Paraguay.

Ha duas especies de divida a que está obrigada aquella republica: uma por indemnização que deve aos subditos brasileiros prejudicados em consequencia da invasão das

forças paraguayas, e quasi toda esta pertence á provincia do Rio Grande do Sul e á provincia de Mato Grosso.

Outra, que ainda depende de liquidação, provém das despezas da guerra e afinal uma de pequena importancia (cem mil e tantos pesos), proveniente da venda do material de estrada de ferro. Esta ultima tem passado por diversas phases. Era do governo, que passou-a a uma companhia, organizada por brasileiros; depois esta companhia tornou a passal-a ao governo, que vendeu a estrada a uma outra companhia, a qual ficou responsavel por ella com a garantia do governo.

Pergunta-se-me agora « porque é que o governo não faz pressão sobre o Paraguay, ao menos para pagamento da divida proveniente dos damnos causados a particulares pela invasão ? »

Sr. presidente, não se pratica qualquer acto sem indagar ou prever quaes as consequencias que d'elle podem resultar. Um particular, quando trata de executar um devedor, tem de fazer penhora em alguma cousa, e si o devedor nada possui, o particular não faz os gastos do processo. Ora, o Paraguay não póde pagar por ora.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Póde. Já pagou a todos, menos aos subditos brasileiros. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Vejam VV. EEX. como se consideram as cousas. O nobre deputado está completamente enganado.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— São as informações que tenho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— São inexactas.

As outras republicas alliadas perdoaram ao Paraguay a divida por indemnização dos gastos da guerra.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Os Estados não podiam perdoar. Houve pagamento em terras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Bem; mas qual o resultado da pressão na situação em que nos achamos? Occupar o Paraguay, ou um de seus departamentos? Convem isso? Respondam-me.

O Paraguay não paga, porque não pôde; ha de porém pagar, porque tem elementos de prosperidade que o seu governo procura desenvolver.

Os Estados não assignam concordatas nem se declaram fallidos; mas as circumstancias são conhecidas.

Eu não venho censurar governos estrangeiros, não o devo, não posso fazel-o, e menos ao de um paiz que foi a primeira victima da guerra donde provieram para nós tantos males, dos quaes ainda soffremos as consequencias. (*Apoiados.*) Um paiz que foi victima inconsciente da tyrannia, que vê os seus campos talados e despovoados, sua população disimada pelo ferro e pela fome, desmoralizada pelo despotismo, deve merecer consideração pelos seus soffrimentos; não devemos augmentar a afflicção ao afflicto.

Sr. presidente, nós todos brasileiros, indignados pela affronta que soffremos do tyranno daquela republica, no acto da guerra, no ardor dos combates, julgámos que todos os rigores eram poucos para a vingança de nossa honra ultrajada; mas, depois da victoria, os vencidos deixaram de ser inimigos.

A população do Paraguay, que regulava por perto de um milhão de almas, sinão mais, ficou reduzidissima. Querem os nobres deputados saber a quanto depois da guerra? Achava-me alli na occasião em que fez-se o recenseamento, e verificou-se que só existiam cerca de 260.000 habitantes! (*Signaes de surpresa.*)

Foi a quasi extincção de uma nacionalidade. Causou-me grande dor aquelle spectaculo: em vez de satisfação de odio, inspirou-me compaixão.

A população válida tinha desaparecido; sómente avultavam mulheres e crianças.

Quando um Estado americano chega a essa posição desgraçada, da qual aliás se póde levantar pouco e pouco, em vez de dar-lhe a mão, deveremos abatel-o? De certo que nenhum dos nobres deputados o deseja. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, confesso a V. Ex. que me interessei por tal modo pela sorte dos paraguayos, que me offereci para trazer alguns de seus filhos afim de lhes dar no Brazil educação gratuita; esperava que nos collegios, casas de educação e seminarios, seriam recebidos e voltariam á patria para trabalharem por seu adiantamento e civilização. O clero, em vez de dar exemplos de moralidade, pervertia a população. Era mais um effeito do despotismo, porque o despotismo é como, alli, o vento do norte, que tudo esterilisa.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sei que os subditos brazileiros têm direito a indemnizações, já reconhecidas, e muitos perderam tudo quanto possuíam. (*Apoiados.*) O governo não é garante dessas indemnizações; o seu dever consiste em apoiar a cobrança dellas, mas garantir pelos cofres do Estado, seria pagar as despezas da guerra por factos do inimigo.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Eu me referi ás dividas particulares.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Si o nosso Thesouro estivesse mais fêlgado, eu seria o primeiro a votar que, sinão toda a importancia da divida dos subditos brazileiros, ao menos parte della fosse satisfeita aos credores.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Seria uma iniquidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Iniquidade pagarmos?

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Pagarmos nós os danos da guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Eu digo que seria equidade substituímo-nos a elles na cobrança, porque, senhores, a guerra não foi contra o Rio Grande e Matto Grosso; foi contra o Brazil.

O SR. JOAQUIM PEDRO :— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Portanto, assim como todo o brazileiro concorreu para a defesa, assim tambem devia concorrer para a indemnização das perdas de seus concidadãos.

O SR. JOAQUIM PEDRO :— Era um acto de equidade.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Meu nobre collega, nem todos os principios podem ser applicados em absoluto; não profiro opinião singular nem venho aqui procurar sahida para a defesa e justificação do governo: já nações européas têm praticado isto que indico.

A França mandou distribuir muitos milhões para indemnização de prejuizos causados pelas forças allemãs.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— E nós somos uma nação vencedora de uma outra vencida e que não tem com que pagar.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Quanto á divida proveniente da guerra, pôde ser remittida; não a dos particulares.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Eu não pretendo que seja remittida, nem as da guerra e nem a dos particulares.

Entenda-me S. Ex.; não pense que vou metter a mão nos cofres para pagar aos prejudicados. Digo que, si o

nosso erario estivesse em boas circumstancias, eu advogaria e havia de votar alguma indemnização. E' o principio que sustento como equidade.

Mas, dizem, ha um meio de o Paraguay pagar, é com terras, como tem feito aos credores da Republica Argentina. Digo a verdade ; não sei até que ponto é exacta esta affirmativa.

Parece-me que nenhum dos credores brasileiros tem procurado cobrar-se por esta fórma. Si houver algum que queira fazel-o, eu o apoiarei.

E' mister considerar a questão por outro lado — supponha-se que havia uma especie de invasão de brasileiros para adquirir terras no Paraguay. O governo paraguayoso venderia ?

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Ha uma invasão de argentinos e orientaes no solo paraguayoso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Pôde ser ; estou tratando de brasileiros.

E' preciso collocar as nações, embora mais fracas do que nós, em certa posição de independencia para defesa do seu territorio. (*Apoiados.*)

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— O Paraguay até lucraria porque assim teria população ; seria esse um meio de colonisar o seu territorio, e para nós seria uma garantia porque teri mos lá brasileiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Observe que assim contraria a propaganda de immigração para o Brazil. V. Ex. quer a emigr. ção para o Paraguay, quando o contrario é o que nos conviria.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Para a Republica Argentina convem que vão brasileiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Divida paraguayosa — idéa asso-

ciada — divida oriental. A respeito desta, estamos em muito melhor posição, porque não só os recursos do Estado Oriental são muitissimo superiores, incomparavelmente superiores aos do Paraguay, como porque tambem o nosso credito para com aquella republica provém em grande parte de soccorros que prestámos á sustentação da sua nacionalidade.

Dizem alguns « o Brazil tem interesses a defender. »

Senhores, o Brazil não tinha interesse proprio em declarar guerra á Confederação de Rosas sinão o de sustentar a independencia da Republica Oriental ; interesse que subsiste não tão directo com o desta nacionalidade, cuja existencia perigava.

Hão de recordar-se alguns dos Srs. deputados, mais curiosos, de que tive occasião de produzir no Senado alguns considerações sobre a divida da republica.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR: — O discurso de V. Ex. até motivou nesta casa o requerimento meu, porque da lista dos credores desse Estado foi excluido o Brazil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Fallando com franqueza, com um pouco da innocencia com que costumo exprimir-me perante os representantes da nação...

O SR. JOÃO PENIDO: — V. Ex. é conhecido como muito innocente... (*Riso.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Si me conhecesse de perto, veria que é exacto.

... devo confessar que fui talvez um tanto severo para com os governos orientaes, com o que offendi a susceptibilidade dos cidadãos daquêlle paiz.

Trataram então os primeiros de chegar a ajuste com-nosco para satisfação da divida, que aliás se vai amontoando de hora em hora. Houve as negociações, de que dão noticia relatorios anteriores. Veiu o primeiro pleni-

potenciario, encetou as negociações e retirou-se antes de concluil-as. Veiu segundo : o mesmo; e terceiro ; emfim nunca chegaram a resultado.

Não podia eu, portanto, esquecer-me do assumpto, que havia provocado como senador.

Tive e tenho esperança de chegar a um resultado accetavel por ambas as partes, mas a negociação tem-se pro-tellado, não por falta de vontade, sim por incommodo de saúde dos ministros, e por circumstancias interiores do Estado Oriental.

Entretanto, a negociação está aberta ; já tenho tido con-ferencias com o ministro oriental, o digno e illustrado Sr. D. José Sagastume, e do resultado darei contas em tempo.

Espero trazer ao corpo legislativo uma decisão — sim ou não ; espero que esta negociação não ficará suspensa por muito tempo ; e, si as concessões que o governo fizer, dependerem, como penso que algumas hão de depender, da approvação do corpo legislativo, elle terá de examinar si o ministro cumpriu com o seu dever e attendeu aos in-teresses do Estado.

Não perco, pois, de vista este assumpto que tem mais gravidade do que talvez se suppõe.

O SR. AFFONSO CELSO JUNIOR:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e mi-nistro de estrangeiros*): — E aqui ponho fim...

O SR. ÁNDRADE FIGUEIRA: — Sobretudo para as nossas circumstancias economicas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e mi-nistro de estrangeiros*):— Isto é o menos.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Mas trata-se de liquidar só, ou de pagar ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e mi-nistro de estrangeiros*):— Liquidada está ; sobre a liquidação não ha duvida nenhuma ; a duvida versa sobre a fôrma e condições do pagamento.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Mas sobre a liquidação é que os ministros orientaes têm instrucções do seu governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Não, senhor.

Posso affirmar ao nobre deputado que a divida é liquida.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Sim, para nós.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— E para elles.

O SR. JOAQUIM PEDRO :— E' um credor muito condescendente o Brazil! Vejamos si elles applicam o dinheiro em estradas de ferro para nossa fronteira.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Não convem tomar já em consideração o aparte do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, mas penso, que já podiam ter começado a pagar. (*Apoiados.*)

Outro ponto articulado « é não ter o governo procurado celebrar algum accôrdo ou convenção com a mesma Republica Oriental para repressão do contrabando que se faz pela nossa fronteira ».

O SR. JOAQUIM PEDRO :— Que é medonho, e que vai recrudescer agora com a nossa tarifa de uma maneira espantosa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Senhores, este assumpto tem occupado a attenção de todos os governos, e não ha sido possivel colher fructo das medidas adoptadas e que pareceram mais efficazes, não para evitar de todo o contrabando, mas para diminuil-o. (*Apoiados.*)

Uma das administrações orientaes, a instancias do Brazil, estabeleceu no regimen das suas alfandegas disposições a respeito das cartas de guia.

Essas disposições peavam muito o contrabando pelo lado

do Uruguay e pela fronteira do Quarahym ; pois bem, depois de feita a experiencia foram revogadas !

O SR. JOÃO PENIDO : — Porque não produziu effeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Porque produziram effeito.

O SR. PEDRO LUIZ : — Apoiado. Porque não convinha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Ora, por ahi o nobre deputado conclua quanto o caso é difficil ; hei de insistir, hei de procurar estudar quaes as medidas mais efficazes, porque receio que o contrabando se torne mais audacioso...

O SR. JOAQUIM PEDRO : — Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — ... visto como, segundo informações que tenho, já de ha muito tempo, o contrabando pela fronteira terrestre se fazia de uma maneira escandalosa.

O SR. JOÃO PENIDO : — Escandalosissima.

O SR. JOAQUIM PEDRO : — Apoiado, com prejuizo do commercio serio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Havia casas em Montevidéo e em outros pontos, como o Salto onde o commercio é mais importante, que se obrigavam a pôr as fazendas na residencia dos compradores no Rio Grande do Sul mediante um preço certo.

O SR. JOAQUIM PEDRO : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Desta sorte, quem recebia o contrabando nenhum risco tinha que correr.

Para que assim succeda, é preciso que haja uma franca cumplicidade de uma e de outra parte. (*Apoiados e apartes.*)

O SR. JOAQUIM PEDRO : — E' uma fronteira immensa quasi de impossivel fiscalisação.

O SR. EUPHRASIO CORREIA:— Mas os pontos de contrabando são bem conhecidos. (*Apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Não duvido.

O SR. RATISBONA:— E' preciso empregar todos os esforços para acabar com elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Temos feito todos os esforços e todos os sacrificios para diminuir o contrabando, que não só é prejudicial ao nosso Thesouro, como desmoralizador do commercio e mesmo dos habitantes da provincia.

Desde que o contrabandista e aquelles que recebem os generos têm lucros, o commercio honesto ou ha de retirar-se do mercado ou ha de imital-os.

Tentámos a tarifa especial; não sei si diminuiu alguma cousa o contrabando.

O SR. JOAQUIM PEDRÔ:— Diminuiu muito; ali estão as rendas da alfandega para proval-o.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Diminuiu muito, diz o nobre deputado; mas esta questão necessita de maior exame, porque o resultado pôde ser explicado por outras causas.

Assim é, por exemplo, que a diminuição das tarifas acooço a mais a importação, e a maior importação pôde produzir maior renda das alfandegas. (*Apartes.*)

UM SR. DEPUTADO:— V. Ex. foi sempre contra as tarifas especiaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Estou explicando os factos, conforme me parece mais razoavel e o nobre deputado já me averba de suspeito. E' verdade que nunca fui amigo das tarifas especiaes. Continuando na minha argumentação, direi que o augmento das rendas das alfandegas pôde provir de causas outras que não a diminuição do contrabando em virtude da tarifa especial. Vou

dar, não uma prova, porque a prova precisa ser documentada, mas uma razão pela qual parece que a tarifa especial não fez diminuir o contrabando, ou, si o fez, não acabou com elle.

O SR. JOAQUIM PEDRO:— Eu não avancei isso, disse que diminuíram intensamente. Para prova, ali estão as rendas das alfandegas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sobre a renda das alfandegas, eu acabo de assignalar uma causa que podia ser determinante do seu augmento; não digo que o fosse, porque seria preciso conhecer a qualidade e quantidade dos generos importados para avançar categoricamente aquella proposição.

UM SR. DEPUTADO:—A revolução da Republica Oriental poderia ter augmentado essa renda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— E' verdade, poderia ter augmentado a renda por essa causa. Mas tenho mais uma consideração a fazer.

Por motivo da invasão da epidemia do *cholera-morbus* no Estado Oriental, estabelecemos um cordão sanitario, mal sustentado, porque a extensa fronteira da provincia não podia ser completamente defendida pela pequena força alli estacionada. Pois bem. Augmentou a renda de todas as alfandegas, à excepção da de Uruguayana, cujo porto ficou fechado.

A alfandega de Porto Alegre como a do Rio Grande do Sul tiveram augmento em suas rendas.

O SR. JOAQUIM PEDRO:— A de Pelotas tambem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— De onde proveiu esse augmento de renda, a não ser da difficuldade de transpor-se a fronteira?

O SR. JOAQUIM PEDRO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Portanto, é uma prova de que o contrabando se fazia, apesar da tarifa especial.

O SR. THEODORO DA SILVA:— Indirecta, mas conclusiva.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— E' indispensavel haver accordo entre os dous paizes.

E' verdade que queixam-se de que do Brazil tambem se faz contrabando para territorio oriental. A ser exacto, razão de mais para que os dous governos se entendam.

Si quizessemos retaliar, bastaria decretar que os generos que entrassem na barra do Rio Grande, destinados ao Estado Oriental, transitariam livremente; mas isso não é digno de um governo sério.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— O que convem é igualar a tarifa e estabelecer fiscalisação na fronteira.

O SR. JOAQUIM PEDRO:— Rigorosa fiscalisação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Tem-se empregado diversos meios de fiscalisação, todos inefficazes. Concedeu-se ao apprehensor toda a importancia do contrabando.

O que aconteceu? Ou armavam-se individuos, e, a pretexto de apprehender contrabandos, praticavam toda a sorte de violencias, ou elles proprios, a pretexto de apprehensão, entendiam-se com os contrabandistas, e o negocio se fazia mais facilmente, melhor para elles. (*Apartes.*)

Quem estuda a historia financeira de qualquer paiz, vê que o contrabando é um Protheu.

Nunca foram tão numerosos os contrabandistas como no tempo em que eram enforcados.

Até o bello sexo presta-se a passar contrabando, principalmente com as modas actuaes. (*Riso.*)

O sapateiro cava o salto do botim, para esconder joias; emfim, acabar de todo com o contrabando, é impossivel.

Si alguém descobrir um meio (a não ser a extincção de todos os impostos de importação na provincia do Rio Grande do Sul), para evitar o contrabando que se faz pela Banda Oriental, eu aceitarei.

O SR. JOAQUIM PEDRO : — E o mais prejudicado nisso é o governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — A nação, de certo.

O SR. JOAQUIM PEDRO : — A nação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Já tenho abusado (*não apoiados*), por tal fôrma, da bondade dos nobres deputados... (*não apoiados*) não é fórmula oratoria, é convicção minha; ha tanto tempo que estou fallando, peço aos nobres deputados...

O SR. JOAQUIM PEDRO : — Nós o estamos ouvindo com muita attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : —... e ao nobre deputado por Minas Geraes; desculpa, si não pude tomar em consideração uma ou outra pergunta ou informação pedida, porque não é só por cansaço, é tambem por falta de memoria; peço desculpa, porque desejo em todos os negocios dizer tudo quanto sei e tudo quanto penso e assim, cumprindo um dever, fico bem com minha consciencia. (*Muito bem; muito bem.*)
